Trata-se de PL que "Declara de Utilidade Pública o "INSTITUTO ATLETA CIDADÃO" e dá outras providências", de autoria da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

O projeto (*fls.02/03*) está instruído com a "Declaração" subscrita pelo Sr. Prefeito em Exercício, de 06 de agosto do corrente, informando que a referida entidade, com sede em Sorocaba, apresentou os "*documentos anexos*", e que consta do contrato social que a entidade "*não tem por escopo a remuneração dos membros de sua Diretoria*" (*fls.04*); com cópia do CNPJ da entidade (*fl.05*); cópia da Assembléia Geral Extraordinária (*fls.06/09*); cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Fundação e Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto Atleta Cidadão e cópia do estatuto social, registrado em 13 de fevereiro de 2009 no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba (*fls.10/18*).

O *Art. 1º* da proposição declara como de utilidade pública a entidade "Instituto Atleta Cidadão", com base na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 4.699/94 e 4.904/95; seguindo-se as cláusulas financeira *(Art. 2º)* e de vigência da Lei *(Art. 3º)*.

Conforme documentos apresentados a associação civil foi fundada em 10 de dezembro de 2008, sediada à Rua Pedro José da Silva, nº 150, Conj. Habitacional Júlio de Mesquita Filho, nesta cidade, tendo já transcorrido o lapso temporal de seis meses de funcionamento da entidade.

A matéria de que trata a proposição é de natureza legislativa, dependendo a sua deliberação da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores à sessão, de acordo com o art. 162 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sob o aspecto legal nada a opor. É o parecer. Sorocaba, 24 de agosto de 2009.

Claudinei José Gusmão Tardelli Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes Secretária Jurídica